

Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola

Horário do grupo de recrutamento 600

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei n.º 83 – A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 9/2016, de 7 de março, bem como o Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, o Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 600 – Educação Visual, para um horário de 11 horas, na aplicação informática de concursos da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt), pelo prazo aí indicado.

1) **Modalidade de contrato de trabalho:** Contrato de trabalho a termo resolutivo Incerto

2) **Duração do contrato:** Temporário

3) **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira

4) **Caracterização de funções:** Educação Visual

5) **Nº de horas letivas semanais:** 11 horas (horário, segunda 8h15-13h20 e 15h15-16h45; terça 8h15-13h20; quinta 11h50-12h35)

6) **Requisitos de admissão:** Os previstos no n.º 1, do artigo 22º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

7) **Critérios de seleção:**

A- Graduação profissional, com ponderação de 100%.

-Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, ou -Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na

redação em vigor (**se não possuir Qualificação Profissional**). Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

8- Data limite de candidatura: A data limite da candidatura é o dia 5/10/2023

9- O candidato será selecionado na aplicação SIGRHE da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

10- O candidato selecionado entrará em funções, após ter feito a aceitação da colocação na plataforma eletrónica da DGAE e de ter feito a respetiva apresentação no agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação estabelecida através da aplicação eletrónica da DGAE.

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, 2 de outubro de 2023

O Diretor

Manuel do Vale Fernandes Meira